



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 258/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraima para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em R\$- 11.554.593,20 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) e fixa a despesa em igual valor.

§ 2º- A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 - Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$-	R\$-
I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		10.461.593,20
RECEITAS CORRENTES		10.997.000,00
Receita Tributária	649.000,00	
Receita de Contribuições	293.000,00	
Receita Patrimonial	69.000,00	
Receita Agropecuária	5.000,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	9.199.000,00	
Outras Receitas Correntes	777.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		600.000,00
Operações de Crédito	600.000,00	
(-)Deduções da Rec. para Formação do Fundeb		1.135.406,80
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA		1.093.000,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL - FAPI		1.093.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.093.000,00
Receita de Contribuições	470.000,00	
Receita Patrimonial	623.000,00	
TOTAL		11.554.593,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.461.593,20
Poder Legislativo	428.000,00
Governo Municipal	440.000,00
Departamento de Administração	877.100,00
Departamento de Finanças	805.500,00
Depto. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	2.276.000,00
Depto. De Saúde	1.807.400,00
Departamento de Educação e Cultura	2.548.093,20
Depto. De Agricultura e do Abastecimento	317.000,00
Departamento de Esportes	85.500,00
Departamento do Meio Ambiente	61.000,00
Depto. De Industria Comercio e Serviços	18.000,00
Departamento de Bem Estar Social	798.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.093.000,00
Fundo de Previdência Municipal - FAPI	1.093.000,00
TOTAL	11.554.593,20

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.461.593,20
01 - Legislativa	428.000,00
04 - Administração	1.732.600,00
08 - Assistência Social	798.000,00
10 - Saúde	1.807.400,00
12 - Educação	2.527.593,20
13 - Cultura	20.500,00
15 - Urbanismo	1.429.000,00
16 - Habitação	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	61.000,00
20 - Agricultura	317.000,00
22 - Indústria	18.000,00
26 - Transporte	778.000,00
27 - Desporto e Lazer	85.500,00
28 - Encargos Especiais	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	19.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.093.000,00
09 - Previdência	1.078.000,00
99 - Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	15.000,00
TOTAL	11.554.593,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

POR NATUREZA DA DESPESA	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.461.593,20
DESPESAS CORRENTES	9.063.693,20
Pessoal e Encargos Sociais	4.978.300,00
Juros e Encargos da Dívida	61.000,00
Outras Despesas Correntes	4.024.393,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.378.900,00
Investimentos	938.900,00
Amortização da Dívida	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.000,00
Reserva de Contingência	19.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.093.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.075.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
Outras Despesas Correntes	1.071.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
Investimentos	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	11.554.593,20

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.008, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1211
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.007.

ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

